



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

Relatório:

Cuida-se de emenda modificativa do Projeto de Lei nº 09/2025.

Parecer:

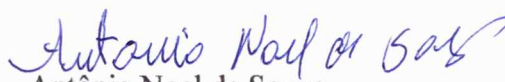
No que tange à técnica legislativa, a presente emenda modificativa não merece retoques.

Quanto à constitucionalidade e legalidade da emenda modificativa, cumpre ressaltar que ela não padece de vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade, atendendo-se ao requisito da iniciativa.

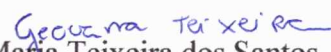
Quanto à conveniência e oportunidade, não se vislumbram óbices ao encaminhamento ao plenário da proposição acessória.

Dessa forma, a Comissão de Justiça e Redação opina favoravelmente à apreciação pelo Plenário da presente emenda modificativa.

Natércia, 03 de junho de 2025.


Antônio Noel de Souza

Presidente


Geovana Maria Teixeira dos Santos
Secretária


Gerson de Lima
Membro